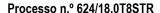


REGULAMENTO DE VENDA EM LEILÃO ELETRÓNICO

- **1.** O Leilão é público, devendo os interessados efetuar previamente o registo na plataforma, www.leiloversatil.pt, processo através do qual qualquer pessoa, singular ou coletiva, se pode inscrever e participar, de acordo com as condições aplicáveis. O registo constitui requisito prévio à participação.
- 2. Aos interessados será concedido acesso à plataforma, na qual ficará como utilizador certificado, devendo registar-se através do portal, seguindo os passos aí indicados.
- **3.** Os bens são vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos. Presume-se que os interessados conheçam o seu estado e características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação, assim como, qualquer informação que possa ser mal interpretada.
- **4.** Terminado o prazo de licitações, o qual ocorrerá às **15h00 do dia 14 de fevereiro de 2023**, será o proponente de maior valor notificado para, no prazo de 2 dias, apresentar cheque caução no valor de 20% do valor proposto, à ordem da *Massa Insolvente de Maria do Céu Leal Castanheira Jones e Paulo Jorge Gomes Jones*, para validação da respetiva licitação.
- **5.** Todavia, nos últimos 5 minutos do leilão, as novas licitações reiniciam a contagem decrescente em 5 minutos. O leilão termina quando mais nenhuma licitação é apresentada dentro do tempo restante.

Os lances mínimos de licitação são de:

- € 5,00 para a verba com valor igual ou inferior a €50,00;
- € 50,00 para a verba com valor igual ou inferior a €500,00;
- € 100,00 para a verba com valor igual ou superior a 500,01 € até € 5.000,00;
- € 500,00 para a verba com valor de saída igual ou superior a 5.000,01 € até € 10.000,00;
- €1.000,00 para a verba com valor igual ou superior a 10.000,01 € até € 50.000,00;
- € 2.000,00 para a verba com valor igual ou superior a 50.000,01 € até € 100.000,00;
- € 5.000,00 para a verba com valor igual ou superior a 100.000,01 € até € 250.000,00;
- € 10.000,00 para a verba com valor igual ou superior a 250.000,01 €;
- 6. Após a adjudicação:
- **6.1.** O cheque caução será depositado na conta da Massa Insolvente, a título de sinal e princípio de pagamento, sendo o remanescente pago no ato da escritura, mediante cheque bancário ou visado, à ordem da Massa Insolvente de Maria do Céu Leal Castanheira Jones e Paulo Jorge Gomes Jones.
- **6.2.** O adquirente terá de proceder ao pagamento imediato da comissão de 5% acrescida de IVA, à taxa legal em vigor, referente ao pagamento dos serviços prestados pela encarregada de venda.
- 7. A ausência de tais pagamentos, quer seja pela simples desistência após o encerramento do leilão, ou pela falta de pagamento, pode determinar que:
 - 7.1. A venda do licitante fique sem efeito;
 - 7.2. Os bens sejam levados a nova fase de venda, através de modalidade que se considerar mais conveniente;
 - **7.3.** O licitante não volte a adquirir os bens;
 - 7.4. O licitante figue responsável pela diferença entre o preço pelo qual o bem for vendido e as despesas que daí resultarem.
- 8. A venda rege-se de acordo com o disposto no art. 837.º do CPC.





Tribunal Judicial da Comarca de Santarém, Juízo de Comércio de Santarém - Juiz 1 Insolvência de Maria do Céu Leal Castanheira Jones e Paulo Jorge Gomes Jones

- 9. A escritura de compra e venda é celebrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
- **10.** São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do proponente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.
- 11. Será feita a transmissão dos bens ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
- 12. Qualquer situação de incumprimento imputável ao arrematante motivará a perda dos montantes já pagos.
- 13. Se por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, as quantias recebidas serão devolvidas.
- **14.** A participação no leilão implica a aceitação integral das presentes condições.

Leiloversatil, Lda.